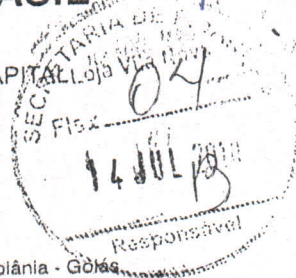


PROCESSO: 415.150.66
ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL



Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

PERMANECE ⇒ 332.172.0158.000-0

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 199.612, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana nº 01/07, da quadra 171, sito a Alameda Abel Soares de Castro, no Loteamento FAICALVILLE, com área de 2.654,88m², medindo: D=92,97m de frente; D=84,00m pela linha de fundo com a Rua F-50; 30,00m pelo lado direito com a Rua F-50; e 30,00m pelo lado esquerdo com a Rua F-50. PROPRIETÁRIA: IMOBILIÁRIA YTAPUÃ S/C LTDA. firma inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.444.066/0001-21, com sede nesta Capital. REGISTROS ANTERIORES: R3-92.525 a R3-92.531 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 25 de março de 2010.

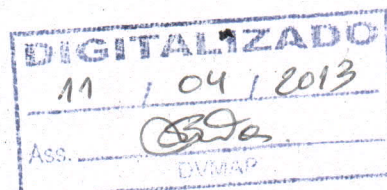
(Assinatura)

REG.DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

Valor da Certidão..... R\$23,30
Valor da Taxa Judiciária R\$08,00
TOTAL..... R\$31,30
Número da GRS.: 6805159-7.
Rúbrica da autoridade expedidora.: *(Assinatura)*

EXCLUIR INSCRIÇÕES

332.172.0045.000-5
332.172.0057.000-0
332.172.0069.000-6
332.172.0086.000-9
332.172.0100.000-3
332.172.0114.000-0



MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3782, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, como considerando o contido no Processo n.º 3.777.546-09, de interesse de ESIO AZEVEDO DA SILVA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 14 e 16, da Quadra 135, situados à Rua F-49, Loteamento Façalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14-16, com as seguintes características e confrontações:

14-16	ÁREA	825,14m²
de para a Rua F-49.....	D=28,78m	
do, confrontando com os lotes 15 e 17.....	D=26,40m	
o direito, confrontando com o Lote 12.....	30,00m	
o esquerdo, confrontando com o Lote 18.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE FINANÇAS
Loja Vila Nova
FIS: 05

14 JUL 2010

DECRETO Nº 3783, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.275.152-1/2007, de interesse de IMOBILIÁRIA YTAPUÃ S/C LTDA., e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da Quadra 171, situados à Alameda Abel Soares de Castro e Rua F-50, Loteamento Façalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/07, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/07	ÁREA	2.654,88m²
Frente para a Alameda Abel Soares de Castro.....	D=92,97m	
Fundo, confrontando com Rua F-50.....	D=84,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua F-50.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com Rua F-50.....	30,00m	

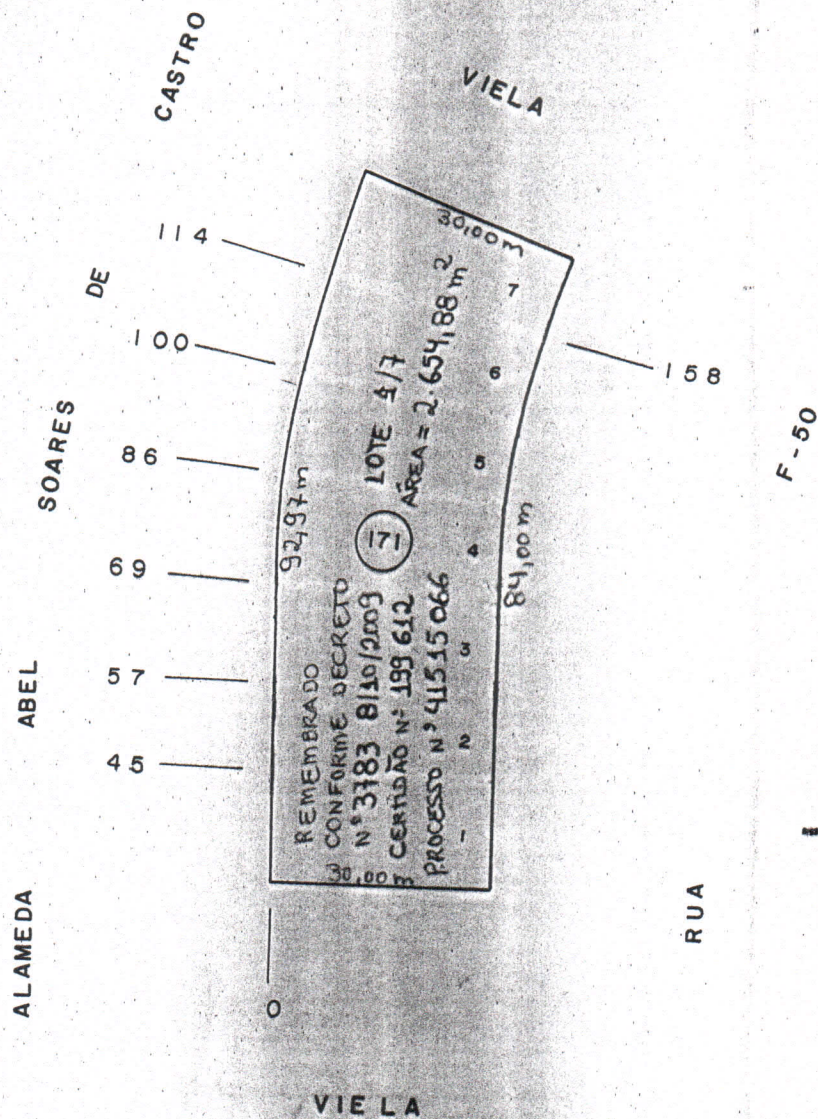
Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal



PREFEITURA
CADASTRO

MUNICIPAL
TÉCNICO

DE GOIÂNIA
MUNICIPAL

REFERENCIA CARTOGRAFICA

SE 22 NE X IV

SETOR

QUADRA

ESCALA

332

172

1:1,000

SECRETARIA DE FINANÇAS